



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2020 de 28 de julho de 2020.**

**“ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)”**

O **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, **MOISÉS DIERSMANN**, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019 e;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária do Município de Luzerna, para substituição de servidores no cargo de Operador de Máquinas;

Considerando a necessidade de continuidade da prestação dos serviços essenciais à população pela Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária;

Considerando a vacância concomitante de 02 (duas) vagas de operadores de máquinas (Portarias nº 118/20 e 134/20);

Considerando não haver aprovados em Processo Seletivo para o cargo de Operador de Máquinas;

Considerando a pandemia de COVID-19, o que levou ao adiamento das provas do Concurso Público nº 001/2020, o qual apresenta vagas para o cargo de Operador de Máquinas;

Estabelece normas para a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículo e Prova Prática, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

## **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O **Processo Seletivo** originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da **SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO** de Luzerna(SC).

**1.2.** O **Processo Seletivo** destina-se ao provimento temporário de vagas devido a vacância súbita e a necessidade de continuidade na prestação dos serviços na Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária do Município de Luzerna, principalmente na manutenção da malha viária para escoamento da produção, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

## II - DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** A inscrição dos candidatos interessados será realizada nos dias **28 de julho a 03 de agosto de 2020** das 13h às 19h00, na Prefeitura Municipal de Luzerna, no Setor de Desenvolvimento Humano, localizado na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna(SC), de acordo com o cronograma constante do Anexo III deste Edital, ou através do encaminhamento da ficha de inscrição (Anexo IV) devidamente preenchida e todos os documentos comprobatórios dos títulos para o e-mail [rh@luzerna.sc.gov.br](mailto:rh@luzerna.sc.gov.br).

**2.2.** A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:

**2.2.1.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;

**2.2.2.** Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o emprego/função, conforme o Anexo I;

**2.2.3.** Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

**2.2.4.** Ser portador de CPF válido;

**2.2.5.** Gozar de boa saúde;

**2.2.6.** Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

**2.2.7.** Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**2.2.8.** Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo; e,

**2.2.9.** Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.

**2.3. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados fotocópia de RG e CPF e todos os documentos necessários para comprovação da titulação (comprovante de cursos, tempo de serviço, etc).**

**2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.**

**2.5. À inscrição realizada por procuração deverá estar anexa cópia do RG e CPF, bem como declaração constando endereço completo, e-mail e telefone para contato do candidato.**

**2.6.** Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

**2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, NÃO SERÃO FOTOCOPIADOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.**

**2.8.** O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**2.9.** O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

**2.10.** A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do processo seletivo.

**2.11.** A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição, que estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

### **III - DA SELEÇÃO**

**3.1.** A seleção será feita objetivamente pela Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão de Luzerna em **02 (duas) etapas**:

**a) Análise de Currículo** - Prova de caráter classificatório, obedecendo à seguinte pontuação:

**3.1.1** - Habilitação de categoria "D" - **2,00 pontos**;

**3.1.2** - Cursos/horas de aperfeiçoamento e/ou atualização como Motorista, - **0,5 décimos para cada 40 horas de curso frequentado e/ou ministrado (limitado a 160 horas)**;

**3.1.3** - Tempo de Serviço como Motorista profissional - **1,00 ponto para cada ano de serviço**;

**3.2** - A pontuação obtida nos itens será somada.

**3.3** - A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados na data da inscrição.

**b) Prova Prática** - Prova de caráter eliminatório, que visa verificar a capacidade do candidato e, desempenhar as atividades típicas da categoria funcional.

- I.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações com as orientações sobre a realização desta etapa arcando o mesmo com as consequências decorrentes da não observação das publicações e divulgações citadas.
- II.** Para a realização desta Etapa, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos portando a CNH que comprove a habilitação exigida, ou seja, categoria "D" original, dentro do prazo de validade, sem a qual não fará a prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
- III.** O candidato que não executar a Prova Prática de acordo com o solicitado pelo examinador e conforme o disposto neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- IV.** Esta Prova não terá nota classificatória, mas apenas a menção APTO ou INAPTO;
- V.** O candidato avaliado como INAPTO será considerado reprovado no Processo Seletivo.
- VI.** O candidato para ser considerado APTO nesta Etapa, deverá demonstrar habilidade mínima exigida para o exercício das atividades do cargo, caso contrário, estará automaticamente reprovado no Processo Seletivo.
- VII.** O início e o término da prova se farão com um aviso do avaliador, quando o cronômetro será acionado/interrompido.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

- VIII.** Não será permitido ao candidato:
- a)** depois de iniciada a prova, abandonar o local antes da liberação do examinador;
  - b)** dar ou receber qualquer tipo de ajuda técnica ou física.
- IX.** Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interrompê-la e aguardar sua liberação por parte do examinador. A não obediência a esta orientação acarretará na eliminação do candidato do certame.
- X.** O resultado da prova será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.
- XI.** O candidato que vier acidentar-se durante a Prova Prática ficando impossibilitado de prosseguir na mesma estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.
- XII.** Não caberá à Prefeitura Municipal de Luzerna nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização desta prova.
- XIII.** O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada, para a execução da prova, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- XIV.** A relação dos candidatos considerados aprovados será divulgada nos meios de comunicação citados no item 7.1 deste Edital.

#### **IV - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**4.1.** A contratação obedecerá ao Regime Especial de Direito Administrativo, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

#### **V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 5.1.** A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida pela análise do currículo;
- 5.2.** Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- a)** maior tempo de serviço;
  - b)** maior idade.

#### **VI - DOS RECURSOS**

**6.1.** Será admitido recurso da classificação que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.

**6.2.** O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital, assinado, escaneado e enviado para o e-mail [rh@luzerna.sc.gov.br](mailto:rh@luzerna.sc.gov.br) dentro do prazo e horários estabelecidos por este Edital.

**6.3.** Os recursos de revisão de nota serão apreciados pela Comissão Especial designada.

**6.4.** Os recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, sem assinatura, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

**6.5.** Às decisões dos recursos será dada divulgação através de publicações no site da Prefeitura de Luzerna.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

- 6.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
- 6.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
- 6.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.
- 6.9. Não se admitirá recurso da Prova Prática.

#### VII - DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no órgão de publicação oficial do Município de Luzerna e no endereço eletrônico [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br).

#### VIII - DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os documentos conforme Decreto 2060 de 01 de julho de 2015 e alterações posteriores.
- 8.2. O **candidato nomeado que pedir demissão antes do término do prazo do contrato deverá ressarcir aos cofres públicos os exames realizados e não o fazendo será procedida a inscrição em dívida ativa e a cobrança na forma da lei;**
- 8.3. Os documentos para contratação serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação, com exceção da CNH para a prova prática.
- 8.4. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, **passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.**

#### IX - DO FORO JUDICIAL

- 9.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao processo seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
- 10.2. Este **Processo Seletivo** terá **validade por 01 (um) ano a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais um ano.**
- 10.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 10.4. O candidato a ser contratado será convocado e terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** contados do recebimento da ciência da convocação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

para **manifestar a aceitação ou desistência da vaga. Passado este prazo, ou apresentados os documentos solicitados de forma incompleta ou tardia o candidato será desclassificado perdendo o direito a vaga.**

**10.6.** O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa do contratado;
- III. Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;
- IV. Pelo óbito do contratado;
- V. Prática de falta grave, conforme definido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, apurado em procedimento administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, no qual se assegure um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, no qual, no seu prazo total de tramitação, recurso e decisão final não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias;
- VI. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- VII. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;
- VIII. Nomeação de aprovados em Concurso Público;
- IX. Por insuficiência de desempenho apurada em Procedimento Administrativo;

**Parágrafo Único** - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada ao contratante com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o contratado não observe tal prazo, será facultado ao Contratante descontar a remuneração correspondente aos dias de trabalho faltantes para o cumprimento do período.

**10.7.** A classificação no **Processo Seletivo** não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

**10.8.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**10.9.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Luzerna.

**10.10.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Do Cargo, Vencimento e Habilitação Mínima;

**ANEXO II** - Das Atribuições do Cargo;

**ANEXO III** - Do Cronograma Previsto;

**ANEXO IV** - Da Ficha de Inscrição;

**ANEXO V** - Do Formulário de Recurso

Luzerna(SC), 28 de julho de 2020.

**MOISÉS DIERSMANN**  
Prefeito de Luzerna



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**ANEXO I  
DO CARGO, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO**

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>
Operador de Máquinas	44 h/s	2.481,33	Ensino Fundamental Completo, acrescido de CNH, categoria "D ou E".

Além do vencimento, o servidor receberá o auxílio alimentação, na forma de cartão magnético, no valor de **R\$ 27,68 (vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)** por dia útil trabalhado, excluídos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos trabalhados.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**ANEXO II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**Operador de Máquinas**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares. Atribuições típicas: Operar motoniveladoras, retroescavadeiras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, patrola e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**ANEXO III  
DO CRONOGRAMA**

<b>ATO</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Publicação e divulgação do Edital	28/07/2020
Período de Inscrições	28/07 a 03/08/2020
Análise dos Títulos	04/08/2020
Prova Prática	06/08/2020
Divulgação do Resultado Provisório	07/18/2020
Recurso quanto ao Resultado Provisório (até às 17h00)	10/08 a 11/08/2020
Homologação final do Processo Seletivo	13/08/2018



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**ANEXO IV**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Nº de Inscrição:** \_\_\_\_\_

<b>DADOS DO CANDIDATO</b>			
Nome:			
Rua:			
			Nr.
Bairro:			
Município:			U.F.
Telefone:			
e-mail:			
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Estado civil:			
Dependentes:	<input type="checkbox"/>	Sim (nr. _____)	<input type="checkbox"/> Não
Nr. Identidade:			CPF:
Data de nascimento:			Local:
Cargo: <b>OPERADOR DE MÁQUINAS</b>			

<b>Marque com um X os documentos anexados a esta ficha</b>	
Comprovante de habilitação categoria "D"	<input type="checkbox"/>
comprovante de Cursos de aperfeiçoamento/capacitação como Motorista	<input type="checkbox"/>
comprovante de tempo de serviço	<input type="checkbox"/>

Luzerna(SC), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Responsável pela inscrição



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

ANEXO V  
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome:
<b>FUNDAMENTAÇÃO (Motivo do Recurso)</b>

ENCAMINHAR ESTE FORMULÁRIO PARA [rh@luzerna.sc.gov.br](mailto:rh@luzerna.sc.gov.br)  
DENTRO DO PRAZO DE RECURSO PREVISTO NO EDITAL  
(Horário limite de recebimento até às 17h00)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato  
(obrigatório conter a assinatura do candidato)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.